

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022

No dia 09 de maio 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **MAIS GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS GLP LTDA ME**, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 3.680, Fundos, Conselheiro Paulino – Nova Friburgo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 28.635-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 11.073.887/0001-64, tel: (22) 2527-1816 ou (22) 2529-3161, e-mail: maisgas@gigalink.com.br, neste ato representada por **Maria de Fátima Pinheiro Cunha Borges da Fonseca**, portadora do documento de identidade nº 12.574.879-8, órgão expedidor Detran, CPF nº 356.818.617-91, para o fornecimento, sob demanda, de **GÁS GLP P13 e P45**, para atender às necessidades das seguintes Secretarias: **Serviços Públicos, Obras, Infraestrutura e Logística, Educação e Assistência Social**, e departamentos, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 071/2022**. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 03.004/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	U/C	QTD	Preço Unitário	Preço Total
Cota Principal						
1	Gás GLP em botijão de 13 kg	Nacional Gás	U	1.295	R\$151,20	R\$195.804,00
2	Gás GLP em cilindro de 45 kg	Nacional Gás	U	1.594	R\$485,00	R\$773.090,00
Valor total da Cota Principal: R\$ 968.894,00 (novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais)						
Cota Reservada						
3	Gás GLP em botijão de 13 kg	Nacional Gás	U	430	R\$151,20	R\$65.016,00



4	Gás GLP em cilindro de 45 kg	Nacional Gás	U	164	R\$485,00	R\$79.540,00
Valor total da Cota Reservada: R\$ 144.556,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)						
Valor total das cotas registrado: R\$1.113.450,00 (um milhão e cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta reais)						

I DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato desta Ata, não podendo ser prorrogada.

3 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelas unidades requisitantes, nos prazos de entrega abaixo descritos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso, e nos seguintes endereços:

- A) Os botijões da Secretaria de Infraestrutura e Logística serão entregues no máximo em 1 (um) dia após a emissão da Nota de Empenho ou similar, nos seguintes endereços:

Subprefeitura de Conselheiro Paulino	Rua Pacheco do Almo, s/nº Prado	Aproximadamente 1 por mês.
Subprefeitura de Olaria	Avenida Júlio Antônio Thurler, nº 93 - Olaria	Aproximadamente 1 por mês.
Administração do Cônego/ Cascatinha	Rua Barão de Lucena, s/nº - Cônego.	Aproximadamente 1 a cada 3 meses
Subsecretaria de Recursos Humanos	Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ	Aproximadamente 1 a cada 12 meses
Oficina da Prefeitura	Rua Zilda Salarine, nº 38 - Prado	Aproximadamente 1 a cada 3 meses
Subprefeitura de Campo do Coelho	Rua Jones Mendes Muniz, s/nº - Pq dos Pinheiros - Campo do Coelho	Aproximadamente 1 a cada 6 meses
Secretaria de Ciência e Tecnologia	Av. Alberto Braune, 223 – Centro – Nova Friburgo – RJ	Aproximadamente 1 a cada 6 meses

- B) Os botijões pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos, serão entregues no máximo em 1 (um) dia após a emissão da Nota de Empenho ou similar, nos seguintes endereços:

Cemitério São João Batista	Rua Modesto de Mello, nº 2 - Centro.	Aproximadamente 5 botijões p13 por ano
Restaurante Popular	Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ	Aproximadamente 8 botijões p45 por mês



Secretaria Municipal de Defesa Civil	Av. Alberto Braune, 223 – Centro – Nova Friburgo – RJ	Aproximadamente 5 botijões p13 por ano
Secretaria de Meio Ambiente	Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ	Aproximadamente 5 botijões p13 por ano
Secretaria de Serviços Público	Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ	Aproximadamente 10 botijões p13 por ano
Zeladoria	Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ	Aproximadamente 15 botijões p13 por ano
Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana	Rua Vicente Sobrinho, nº 80 - Olaria	Aproximadamente 5 botijões p13 por ano
Secretaria Municipal de Turismo	Av. Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ	Aproximadamente 5 botijões p13 por ano
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Farinha Filho nº 50 - Centro	Aproximadamente 5 botijões p13 por ano
Tiro de Guerra	Rua Salusse, nº 754 - Centro	Aproximadamente 5 botijões p13 por ano

C) Os botijões pertencentes a Secretaria de Obras, serão entregues no máximo em 1 (um) dia após a emissão da Nota de Empenho ou similar, nos seguintes endereços:

Secretaria de Obras	Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ	Aproximadamente 2 botijões p13 por ano
Administração de São Geraldo	Rua Benedito Feliciano da Costa, nº 594 - São Geraldo.	Aproximadamente 2 botijões p13 por ano
Administração de Mury	RJ 116, km 72 - Mury.	Aproximadamente 2 botijões p13 por ano
Administração de Amparo	Rua Antônio Lugon, nº 28 - Amparo.	Aproximadamente 2 botijões p13 por ano
Administração de Riograndina	Praça Nossa Senhora do Rosário - Riograndina.	Aproximadamente 2 botijões p13 por ano
Usina de Asfalto	RJ 150, S/nº - Chácara do Paraíso.	Aproximadamente 2 botijões p13 por ano
Subprefeitura de São Pedro da Serra	Rua Guilherme Henrique Spitz, s/nº - Lumiar	Aproximadamente 2 botijões p13 por ano

D) para a Secretaria de Educação o fornecimento deverá ser efetuado uma vez por mês, nas Unidades Escolares da rede escolar municipal, nos quantitativos e especificações determinados conforme “Planilha de Distribuição Mensal – Gás GLP 2022” proposta pelo Setor de Nutrição Escolar da Secretaria de Educação, abaixo descrita. A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Unidade Escolar ou do Setor de Nutrição Escolar, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual. Locais de entrega para a Secretaria de Educação:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL - GÁS GLP 2022

UNIDADES	Nº DE ALUNOS	GÁS GLP P13 UND	GÁS GLP P45 UND
----------	--------------	-----------------	-----------------



E.M. ACYR SPITZ	247	4	0
E.M. ADEZIR A. GARCIA	66	2	0
C.M. ALBERTO MEYER	91	3	0
E.M. ALCIDES FRANCISCO BRANTES	157	0	2
E.M. AMÂNCIO AZEVEDO	156	0	2
E.M. AMÉRICO VENTURA FILHO	124	5	0
E.M. ANNA BARBOSA MOREIRA	98	3	0
E.M. BATISTA	265	6	0
E.M. BERNARDO PACHECO	205	4	0
E.M. CECÍLIA MEIRELES	241	1	2
E.M. CLAUDIR A. DE LIMA	219	0	2
C.M. CYPRIANO M. DA VEIGA	160	3	0
E.M. DANTE LAGINESTRA	82	3	0
C.M. DANTE MAGLIANO	206	0	2
E.M. DÉCIO MONTEIRO SOARES	499	0	3
C.M. DERMEVAL B. MOREIRA	385	2	2
E.M. DINAH LANTIMANT BRAVO	260	3	0
E.M. ERNESTO TESSAROLO	138	0	2
E.M. ESTAÇÃO DO RIO GRANDE	285	1	3
E.M. FLORÂNDIA DA SERRA	105	3	0
C.M. FLORES DE NOVA FRIBURGO	66	0	2
E.M. FRANCISCO SILVEIRA	269	0	3
E.M. HELENA COUTINHO	186	0	2
E.M. HÉLIO GONÇALVES CORREA	251	0	2
E.M. HERMENEGILDO GRIPP	220	4	0
E.M. HERMÍNIA DA SILVA CONDACK	338	0	2
E.M. HERMÍNIA SANTOS SILVA	309	0	2
E.M. HONÓRIO TARDIN	75	0	1
E.M. ISABEL GOMES SIQUEIRA	301	0	2
E.M. IZA SAIPPA RANUCCI	286	0	2
E.M. JARDEL HOTTZ	300	0	2
E.M. JOÃO VICENTE VALADARES	103	1	1
E.M. JOSÉ ALVES DE MACEDO	83	0	1
C.M. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	484	0	2
E.M. LAFAYETTE BRAVO FILHO	266	0	2
E.M. MANOEL JOSÉ NOGUEIRA PEIXOTO	36	2	0
C.M. MAXIMILIAN FALCK	160	0	2
E.M. MESSIAS DE MORAES TEIXEIRA	335	0	2



E.M. MIGUEL RAYMUNDO DE M. BITTENCOURT	260	0	2
C.M. MONS. JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA	37	2	0
E.M. NAIR DE ARAÚJO RODRIGUES	300	0	2
C.M. ODETTE PENNA MUNIZ	282	0	3
C.M. PADRE RAFAEL	212	0	2
E.M. PASTOR SCHLUPP	180	3	0
E.M. PATRÍCIA JONAS SANT'ANA	122	0	1
C.M. REI ALBERTO I	193	0	3
C.M. RUI BARBOSA	694	1	3
E.M. RUY SANGULARD	179	0	2
E.M. SÃO JOSÉ	32	2	0
E.M. SÃO JUDAS TADEU	221	2	2
E.M. SÃO PEDRO DA SERRA	185	0	1
E.M. STA. PAULA FRANSSINETTI	337	0	2
C.M. TIRADENTES	259	3	0
C.M. UMBELINA B. DE QUEIROZ	201	4	0
E.M. VALE DE LUZ	96	0	1
E.M. VARGEM ALTA	89	1	1
C.M. VEVEY LA JOLIE	223	0	2
E.M. VICTORINO BENTO DE TOLEDO	57	2	0
E.M. WALDIR LOPES CARVALHO	63	3	0
J.I. BELA VISTA	56	3	0
J.I. ELISA TEIXEIRA DE UZEDA	185	1	1
J.I. LETÍCIA COUTINHO SOARES	97	0	2
J.I. MARIA DUQUE ESTRADA LAGINESTRA	215	0	2
C.M.E.I. ADAHIL DA CRUZ	105	1	2
C.M.E.I. ADRIANO AFFONSO FREITAS	50	0	1
C.M.E.I. ALAENE PACHECO BREDER	51	0	1
C.M.E.I. AUGUSTA HORN	116	0	2
C.M.E.I. BRASILINA DA ROSA TEIXEIRA	62	0	1
C.M.E.I. CANTINHO FELIZ	77	0	2
C.M.E.I. CARMEM RODRIGUES SOUZA	62	3	0
C.M.E.I. CLEMENTINA ALVES MARTINS	57	2	2
C.M.E.I. CONCEIÇÃO CORTES TEIXEIRA	110	0	1
C.M.E.I. DOLORES DE SÁ SCHUENCK	88	0	2
C.M.E.I. EDITH SILVA DOS SANTOS	44	2	0
C.M.E.I. ELVIRA DA SILVEIRA	77	0	2
C.M.E.I. ELZA BARBOSA MELHORANÇA	51	0	1



C.M.E.I. EMÍLIA ADELAIDE FERREIRA	76	0	2
C.M.E.I. EMÍLIO MELHORANCE	95	0	2
C.M.E.I. FRANZ HAUG	190	1	2
C.M.E.I. GILCELY BARRADA CANTO	53	0	1
C.M.E.I. IOLANDA DA SILVA	97	0	2
C.M.E.I. IRINEU MINEIRO	51	0	1
C.M.E.I. IZABEL JOVELINA MONTEIRO	105	0	1
C.M.E.I. JAMILLE CONSTANTINO KLEIN	49	0	1
C.M.E.I. JARDINLÂNDIA	68	2	0
C.M.E.I. JOÃO BATISTA FARIA	41	0	1
C.M.E.I. JÚLIA IRENE GOMES ANDRADE	54	0	1
C.M.E.I. LEDA TAVARES MOREIRA	146	0	2
C.M.E.I. LUZ DA SERRA	82	0	2
C.M.E.I. M ^ª ALTINA N. DE OLIVEIRA	115	0	2
C.M.E.I. M ^ª DA CONCEIÇÃO ABICALIL	86	0	1
C.M.E.I. M ^ª DA PENHA MONTEIRO SILVA	43	0	1
C.M.E.I. M ^ª DAMASCO MOUTA	53	0	1
C.M.E.I. M ^ª IGNEZ ANDRADE BACHINI	95	2	0
C.M.E.I. M ^ª JOSÉ MAFFORT	47	0	1
C.M.E.I. MAURA ROSA RODRIGUES	76	0	2
C.M.E.I. MENINO JESUS	105	0	2
C.M.E.I. NADIR CARDOSO	51	1	1
C.M.E.I. OTELINA SÁ MARTINS A. CONDACK	83	3	0
C.M.E.I. PADRE LUIZ PECCI	115	0	2
C.M.E.I. PADRE LUIZ YABBAR	108	0	1
C.M.E.I. PRINCESA IZABEL	50	0	2
C.M.E.I. SANTA TEREZINHA	91	3	0
C.M.E.I. SEBASTIANA CARNEIRO MELLO	95	0	1
C.M.E.I. SOLARES	61	2	0
(CONJ. 01) ALAIR CAMPOS OUVENEY	25	2	0
(CONJ. 01) FRANCISCO OUVENEY	22	2	0
(CONJ. 02) GALDINÓPOLIS	23	1	0
(CONJ. 02) LAPER LYRA FAGUNDES	32	2	0
(CONJ. 02) NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	18	2	0
(CONJ. 03) BOA ESPERANÇA	33	2	0
(CONJ. 03) BOA ESPERANÇA E.E.M.	45	2	0
(CONJ. 04) ALÍPIO DA S. BRANCO	34	2	0
(CONJ. 04) JOSÉ EUGENIO MÜLLER	23	2	0



(CONJ. 05) CELCYO FOLLY	21	2	0
(CONJ. 05) HENRIQUE CARLOS HECKERT	33	1	0
(CONJ. 06) ERNESTO DE SOUZA CARDINOT	43	2	0
(CONJ. 06) FLOR DO YPÊ	36	2	0
(CONJ. 06) HERONDINO JOSE DA ROSA	17	2	0
(CONJ. 07) LUIZ FONSECA	30	2	0
(CONJ. 07) SÍTIO DOS AFFONSOS	40	2	0
ESC. TEC ENFERMAGEM N° SRA DE FÁTIMA	56	1	0

TOTAL DE UNIDADES	130	134
	P13 GLP	P45 GLP
TOTAL DE UNIDADES MENSAL	130	132
N° DE ENTREGAS MENSAL	12	12
TOTAL DE UNIDADES	1.560	1.608

- E) para a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o fornecimento deverá ser efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso)

Unidade Requisitante:	Endereço:
CREAS	Rua Carlos Magno do Valle nº 26, Centro - Nova Friburgo/ RJ
Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso - CAIVS	Rua Itajubá s/ n,º Cônego/ Vargem Grande - Nova Friburgo/ RJ.
Centro de Referência da Mulher - CREM	Avenida Alberto Braune, nº 223, Centro - Nova Friburgo/ RJ.
Centro de Cidadania LGBTI - CCLGBT	Avenida Alberto Braune, nº 223, Centro - Nova Friburgo/ RJ.
CRAS Centro	Rua Mac Niven, nº 04, Centro - Nova Friburgo/ RJ.
CRAS Olaria	Avenida Júlio Antônio Thurler, nº 430, Olaria - Nova Friburgo/ RJ
CRAS Conselheiro Paulino	Rua Antenor Fernandes Souza, nº 06, Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/ RJ.
CRAS Campo do Coelho	Rua Antônio Mario de Azevedo, nº 13156, Campo do Coelho - Nova Friburgo/ RJ.
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

- 3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;



4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 – CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa a contratada que:

6.2.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3 Fraudar na execução do contrato;

6.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.2.5 Cometer fraude fiscal;

6.2.6 Não mantiver a proposta.

6.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.3.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3.2.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.3.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

6.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3 Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6 Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas



convenientes.

7.7 Efetuar o pagamento à Contratando valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

8.3 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

8.10 Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

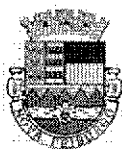
9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, das Secretarias: Municipal de Educação, de Obras, Serviços Públicos, Assistência Social e Municipal de Infraestrutura e Logística:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
----------------------	---------------------	-------



08002.0412200012002	3.3.90.30-23	20
09001.0412200012002	3.3.90.30-23	00
10001.041220001.2002	3.3.90.30-23	01
22002.1236100572.147	3.3.90.30-23	01
22003.1236500672.166	3.3.90.30-23	01
22004.1236500762.183	3.3.90.30-23	01
36001.0824400932.232	3.3.90.30-23	01
36001.0824400942.238	3.3.90.30-23	10
36001.0824400952.244	3.3.90.30-23	11

10.2 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

- 10.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.4 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- 10.2.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- 10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

10.4 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

II - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

11.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do



Decreto nº 7892/13.

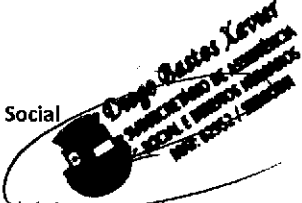
11.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Friburgo, 09 de MAIO de 2022.

De acordo:

Secretaria de Assistência Social


Márcio André de Freitas Silva

Mat. 115.190

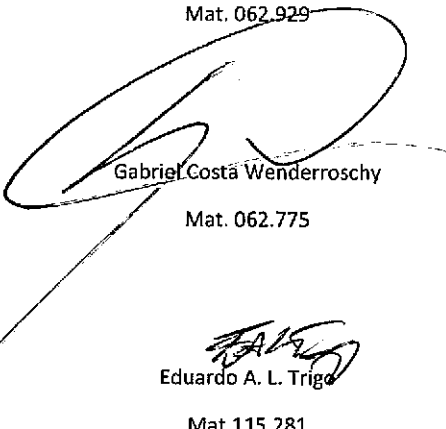

Simone Almeida Pinto

Mat. 062.929

Secretaria de Infraestrutura e Logística

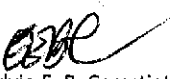

Gilcimar Cabral

Mat. 100.719


Gabriel Costa Wenderroschy

Mat. 062.775

Secretaria de Serviços Públicos


Sylvio E. B. Carestiatto

Mat. 062.217

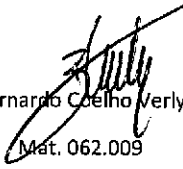

Eduardo A. L. Trigo

Mat. 115.281

Secretaria de Obras


Sumaya Temperini de Moraes

Mat. 207.727


Bernardo Coelho Verly

Mat. 062.009

Secretaria de Educação


Carlos Veiga da Rocha

Mat. 990.256


Carlos Veiga da Rocha
Subsecretário Administrativo
PMNF - Mat. 990.256


Caroline Moura Kleber


Carlos Veiga da Rocha
Subsecretário Administrativo
PMNF - Mat. 990.256

Mat. 990.953



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCESSO Nº: 03.004/2022

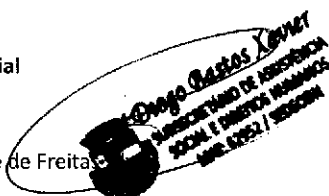
RUBRICA:  FOLHA: 359

De acordo:

Secretaria de Assistência Social

Márcio André de Freitas

Mat. 115.190



Simone Almeida Pinto

Mat. 062.929

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Mat. 100.719

Gabriel Costa Wenderroschy

Mat. 062.775

Secretaria de Serviços Públicos

Sylvio E. B. Carestiatto

Mat. 062.217

Eduardo A. L. Trigo

Mat. 115.281

Secretaria de Obras

Sumaya Temperini de Moraes

Mat. 207.727

Bernardo Coelho Verly

Mat. 062.009

Secretaria de Educação

Carlos Veiga da Rocha
Subsecretário Administrativo
PMNF - Mat. 990.256

Mat. 990.256

Carlos Veiga da Rocha
Subsecretário Administrativo
PMNF - Mat. 990.256

Caroline Moura Klein
Mat. 990.953

MAIS GAS -COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS
GLP LTDA:11073887000164

Assinado de forma digital por MAIS GAS -COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
GAS GLP LTDA:11073887000164
Dados: 2022.05.09 14:19:31 -03'00'

MAIS GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS GLP LTDA ME

CNPJ/MF nº 11.073.887/0001-64

Maria de Fátima Pinheiro Cunha Borges da Fonseca

CPF nº 356.818.617-91

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113